



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores – SECS/UFAL

RESOLUÇÃO Nº 26/2016-CONSUNI/UFAL, de 09 de maio de 2016.

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº. 46/2013-CONSUNI/UFAL QUE ESTABELECE CRITÉRIOS DE TITULAÇÃO NOS CONCURSOS DE INGRESSO NA CARREIRA DOCENTE NO ÂMBITO DA UFAL.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL e de acordo com a deliberação tomada, por ampla maioria, na sessão ordinária mensal ocorrida em 09 de maio de 2016;

CONSIDERANDO a Lei Nº. 12.772, de 28/12/2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Superior Federal;

CONSIDERANDO as dificuldades para o recrutamento e seleção, nos *Campi* e Unidades de Ensino situadas no interior do Estado, de Professores com titulação de Doutorado, bem como nas áreas típicas da Medicina, dificultando a consolidação de quadro docente dentro da política nacional de criação e ampliação do ensino médico no país;

CONSIDERANDO o número reduzido de Programas de Pós-graduação voltados para a área de Língua Brasileira de Sinais (Libras) e a necessidade de consolidação das políticas de formação de docentes universitários decorrente do *PROGRAMA VIVER SEM LIMITE*, do Governo Federal;

CONSIDERANDO a proposta elaborada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho (*PROGEP/UFAL*), tendo em vista a urgente necessidade de realização de processo seletivo (concurso) para cargos de Docentes;

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar os parágrafos 2º e 3º do Artigo 1º da Resolução Nº. 46/2013-CONSUNI/UFAL, que estabelece critérios de titulação nos concursos de ingresso na carreira Docente no âmbito da UFAL, que passam a ter a seguinte redação:

“§ 2º - Os Campi e as Unidades de Ensino Fora de Sede poderão promover concurso com a exigência mínima de Mestrado ou de Especialização, sendo dispensada a regra do caput pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses a partir da aprovação desta Resolução.

§ 3º - O disposto no parágrafo anterior se aplica também à área de Medicina e Libras (Língua Brasileira de Sinais), observando-se, ainda, o que dispõe o Decreto nº. 5.626/2005.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala dos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Alagoas, em 09 de maio de 2016.

Prof. José Vieira da Cruz
Vice-Presidente do CONSUNI/UFAL,
no exercício da Reitoria.